

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA 400 REIS

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 500 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 11.693, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1940

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril 1939, e nos termos da Resolução n. 2.935, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito Sanitário de Aguas da Prata autorizado a destinar a importância de rs. 4:140\$000 (quatro contos, cento e quarenta mil réis), correspondente a 10 o/o sobre os impostos orçados no exercício de 1938, como contribuição da Prefeitura Sanitária, para a construção do "Sanatório para Tuberculosos de Mococa".

Parágrafo único — O pagamento dessa contribuição será feito em 4 prestações iguais, nos exercícios de 1940-41-42 e 43.

Artigo 2.º — A prestação de 1940 será atendida pela verba consignada para tal fim no orçamento para o corrente exercício.

Artigo 3.º — Fica igualmente o Prefeito Sanitário autorizado a emitir 3 notas promissórias da importância de rs. 1:035\$000 (um conto e trinta e cinco mil réis) cada uma, com os vencimentos para 15 de agosto de 1941, de 1942 e de 1943.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

José de Moura Resende
Mario Rolim Telles
Mario Lins
João Baptista Gomes Ferraz

Publicado no Departamento das Municipalidades, aos 13 de dezembro de 1940.

Fausto Ricchetti,
Subdiretor Geral.

DECRETO-LEI, N. 11.694, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1940

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.639, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública afim de ser desapropriada amigável ou judicialmente uma área de terreno contendo 1.800 metros quadrados, situado em Abernêsia, na Prefeitura Sanitária de Campos do Jordão que consta pertencer a d. Elisa Schorch, e necessária à construção de um reservatório de abastecimento de água.

Parágrafo único — As divisas do imóvel a ser desapropriado, conforme planta anexa que fica fazendo parte integrante deste decreto-lei, são as seguintes:

Norte — Uma reta, com direção exata W.E., dividindo com d. Elisa Schorch e partindo do angulo de encontro do lado superior das ruas Santos Dumont e Euclides da Cunha medindo a referida reta de divisão 23 (vinte e três) metros.

Sul — Uma reta paralela à divisa Norte, dividindo ainda com terrenos de d. Elisa Schorch afastada desta trinta e oito (38) metros, encontrando do lado Oeste, a rua Santos Dumont, e do lado Este a rua Duque de Caxias, medindo setenta e três (73) metros.

Oeste — Uma reta que é um dos alinhamentos da rua

Santos Dumont, medindo sessenta e sete (67) metros partindo do ponto de encontro dos alinhamentos das ruas Euclides da Cunha e Santos Dumont, até o ponto em que a linha de divisa "Sul" encontra esta rua.

Este — Uma linha que partindo do ponto onde a divisa "Norte" encontra a rua Duque de Caxias, desce na direção aproximada N.S. até o ponto de encontro da linha de divisa "Sul", com a mesma rua.

Esta linha que mede 40 (quarenta) metros, aproximadamente, tem cerca de dez (10) metros em curva de concordância com outra rua, sem denominação.

Artigo 2.º — As despesas com a desapropriação correrão por conta do crédito oportunamente solicitado que será objeto de novo decreto-lei.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

José de Moura Resende
Mario Rolim Telles
João Baptista Gomes Ferraz

Publicado no Departamento das Municipalidades, aos 13 de dezembro de 1940.

Fausto Ricchetti,
Subdiretor Geral.

DECRETO N. 11.695, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1940

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.939, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a doar à Associação dos Sanatórios Populares "Campos do Jordão" uma gleba de terras situada no perímetro rural da Prefeitura Sanitária de Campos do Jordão, com a área total de 88,2 hectares, conforme planta anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto-lei, contendo as seguintes divisões ou confrontações: "começam num ponto, barra do córrego "Serraria" com um seu afluente da margem esquerda que fica fronteando aproximadamente o Sanatório Santa Cruz; daí, sobem por este afluente, na distância aproximada de 550 metros até encontrar um vale velho, daí defletindo à esquerda, acompanham dito vale no rumo 68°30' SW "Sul do Oeste" e distância de 75 metros, até encontrar o eixo da antiga estrada de rodagem para Santana do Sapucaí; daí, defletindo à esquerda, acompanham dita estrada, no sentido de Abernêsia, na distância aproximada de 600 metros até encontrar um marco, confrontando em todo este trecho com uma vila operária; daí, defletindo à direita, seguem o rumo 61°52' SW "Sul do Oeste" e distância de 139 metros; daí, defletindo à direita, rumo 71°02' NW "Nordeste" e distância de 371 metros; daí defletindo à esquerda, rumo 64°18' SW "Sudoeste" e distância de 73 metros e 20 centímetros; daí, defletindo à direita, rumo 13°19' NW "Nordeste" e distância de 145 metros e 20 centímetros até atingir o acima referido vale velho; daí defletindo à esquerda, rumo aproximado 24°50' NW "Nordeste" e distância de 270 metros, acompanhando uma cerca velha, até um marco, confrontando todo este trecho com terras do dr. José Carlos de Maceo Soares ou sucessores; daí, defletindo à direita rumo 77°23' NE "Nordeste" e distância de 860 metros e 50 centímetros atravessando nesta extensão a mencionada estrada para Santana do Sapucaí e dois pequenos córregos; daí, defletindo à direita, rumo 12°37' SE "Sudeste", e distância de 583 metros, atravessando novamente o último pequeno córrego, até atingir o córrego "Serraria", confrontando nestes dois últimos ramos e distâncias com terras do Espólio do dr. Carlos Ekman; daí, defletindo à direita sobem pelo córrego "Serraria" na distância aproximada de 240 metros, até o ponto inicial."

Artigo 2.º — A doação de que trata o artigo anterior será feita mediante os seguintes encargos:

- a) — a referida gleba das terras será destinada exclusivamente à ampliação das instalações sanatoriais da beneficiária, de acordo com as suas finalidades sociais;
 - b) — a Associação dos Sanatórios Populares "Campos do Jordão" obrigará-se a ceder as áreas necessárias para mais duas outras instituições a se instalarem na mesma gleba, desde que, pelos seus Estatutos, se destinem a prestar igualmente assistência aos tuberculosos pobres, sem qualquer distinção de classe, religião, credo político, nacionalidade ou raça;
 - c) — só serão permitidas as cessões referidas na alínea anterior, quando, depois de solicitadas pelas interessadas, por intermédio da Prefeitura Sanitária de Campos do Jordão, tiverem a plena aprovação e autorização, a critério do Prefeito Sanitário, que julgará das condições das pretendentes quanto aos requisitos exigidos;
 - d) — a Associação dos Sanatórios Populares "Campos do Jordão", obrigará-se a ainda, por si ou seus cessionários, a conservar a mata existente na gleba a ser doada, sob fiscalização direta da Prefeitura Sanitária.
- Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

José de Moura Resende
Mario Lins
Mario Rolim Telles
João Baptista Gomes Ferraz

Publicado no Departamento das Municipalidades aos 13 de dezembro de 1940.

Fausto Ricchetti,
Subdiretor Geral.

REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLICIA

Por decreto de 9 do corrente, de conformidade com o art. 2.º do Decreto n. 1028, de 28-2-39, foram concedidos, por equidade, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao sr. Pedro Gazza — auxiliar de mecânico contratado da Diretoria do Serviço de Trânsito, desta Repartição.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Por decreto de 14 do corrente, foi exonerado, a pedido, o sr. Noé Mendes de Almeida do cargo de Prefeito Municipal de Itai e nomeado para exercer o mesmo cargo o professor José de Oliveira.

FAZENDA

(*) DECRETOS DE 13-12-1940

Aposentadoria:

Concede a Romão Garcez Ferreira, auxiliar de fiscalização de terceira classe da Secretaria da Fazenda, aposentadoria, nos termos do art. 87, n. 4, da Constituição do Estado.

Título declaratório de vencimentos:

Apostilado:

1:570\$900 — Elyseo Rodrigues Leite, porteiro do Grupo Escolar "Irineu Pentead", em Rio Claro.

Apostila:

Foi apostilado o título declaratório de vencimentos de Sylvia Marques expedido em 16-12-1937, na importância de 9:380\$000 anuais, para declarar que a referida funcionária passa assinar Sylvia Marques Dinucci.

(*) Publicado novamente por ter saldo com incorreções.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Por decreto de 7 do corrente mês, foi nomeada dona Maria Claudina Mafelra, auxiliar de escrita da Diretoria de Contabilidade, para exercer o cargo de quarto escriturário da Repartição de Aguas e Esgotos, com os vencimentos que lhe competirem na forma da lei.

SUPLEMENTO DO ANO DE 1935

— DO —

"REPERTÓRIO FISCAL"

Organizado pelo DR. SAUL LOUREIRO

Advogado da Fazenda do Estado

CONTENDO

- A REFORMA TRIBUTARIA
- Modificações introduzidas da legislação fiscal de 1935
- Todos os decretos sobre essa matéria na íntegra.
- Doutrina e jurisprudência fiscal.
- Certidões negativas — Isenções — Dívidas Ativas etc.
- Índice Alfabético e Remissivo.

Preço 10\$000

Pelo correio mais 2\$000

Nota: Por este mesmo preço (10\$000) estão à venda também os volumes anteriormente publicados.

FEDIDOS A "IMPRESA OFICIAL"

Rua da Glória n. 264 — São Paulo

REFORMA DE ASSINATURAS

Os assinantes do "Diário Oficial", tanto particulares como funcionários públicos, deverão providenciar, até 31 do corrente, a reforma de suas assinaturas, afim de que, a partir de 1.º de janeiro de 1941, não lhes seja suspensa a remessa.

As assinaturas do "Diário Oficial", custam para particulares 60\$000 por ano. Para funcionários públicos (federal, estaduais ou municipais) 42\$000 exigindo-se neste último caso, o respectivo comprovante.

Os assinantes do Interior podem fazer o pagamento por meio de cheque, vale postal ou registrado com valor, endereçados diretamente à Imprensa Oficial.

As assinaturas começam em qualquer época e terminam sempre, em 31 de dezembro.